

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG  
EDITAL N. 01/2026**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE  
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE – EDITAL Nº 01/2026**

A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos Públicos** tornam público e estabelecem normas para a realização de **Concurso Público**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para o Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Piedade do Rio Grande/MG** e demais legislações afins.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será conduzido pela **CAP Concursos**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital.
- 1.3.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<b>Todos os cargos do Concurso Público.</b>	Eliminatório e Classificatório

2ª	Prova de Títulos	<b>Somente para os cargos de Nível Superior</b>	Classificatório
----	------------------	---	-----------------

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

**Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência);**

**Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;**

**Anexo III – Modelo de Atestado Médico para pessoas com Deficiência.**

**Anexo IV - Conteúdos Programáticos;**

**Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;**

**Anexo VI - Formulário para Recurso;**

**Anexo VII - Cronograma**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>

**1.10.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.11.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público ofertará um total de **02 (duas) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas

**2.2. CONSIDERANDO O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO E OBSERVADOS OS PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDOS, NÃO SERÃO RESERVADAS VAGAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.**

## **3. DO CARGO**

---

**3.1.** A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos consta no **Anexo I** deste Edital.

**3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 12.

**3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

**3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.3.1.** Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**.

**3.4.** O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

**3.6.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.7.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

**4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.5.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.6.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**4.1.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10 e subitens.

**4.1.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10 e subitens.

**4.1.9.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

**4.1.10.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.11.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.**

**4.1.12.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

**4.1.12.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores .

**4.1.13.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**4.1.14.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negros.

**4.1.15.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, no link correspondente ao certame, no período 30 de março a 30 de abril de 2026 de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.1.2.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, situada à Rua Rua Sebastião Carvalho Teixeira, 33 - Centro, Piedade do Rio Grande - MG, 36227-000 de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio	R\$ 75,00
Técnico	R\$ 124,00

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto

em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

**4.2.5.1.** O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

**4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

**4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento a **CAP Concursos** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

**4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

**4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.2.8.** A (re)impressão e pagamento do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <https://portal.concursospublicos.com.br>, somente **o último dia de inscrições**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

**4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

**4.2.10.** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

**4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme.

**4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG

as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> até o dia 11 de maio de 2026

**4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 10 e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

**4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea “a”, do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60(sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

**4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea “b” do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente**.

**4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., **no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato**.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG

**superior a 5MB.**

**4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

**4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.**

**4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:**

a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG e será processada em até 60(sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação da **CAP Concursos**.

**4.3.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

**4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.**

**4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.**

### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1. O endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

**4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [capconcursospublico@gmail.com](mailto:capconcursospublico@gmail.com)**

**4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.**

**4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.**

### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>>.

**5.2.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pela **CAP Concursos**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação da declaração de inscrição no CadÚnico.

**5.4.** A condição de **doador de medula óssea** será comprovada com apresentação da carteira de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

**5.5.** A condição de **doador de sangue** será comprovada por:

- a) Apresentação da carteira de doador de sangue, emitido pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado; e
- b) Apresentação do comprovante de que realizou, no mínimo, 02(duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses, certificadas pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado.

**5.6.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar através do Portal da CAP Concursos os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período 30 de março a 02 de abril de 2026 considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no período compreendido entre os dias 30 de março a 02 de abril de 2026**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **<https://portal.capconcursospublicos.com.br>** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**5.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

**5.8.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.9.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.

**5.9.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 10 e subitens.

**5.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.10.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.11.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, até o dia 06 de abril de 2026.

**5.12.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

**5.13.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 10 e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.14.** O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.14.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, e deverá ser pago até o dia 30 de abril de 2026.

**5.15.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**5.16.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.16.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**6.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que necessita de o atendimento especial e indicar quais são as condições especiais necessárias (atendimento especial) para a realização das provas.

**6.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **CAP Concursos**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**6.4.** A **CAP Concursos** assegurará aos candidatos com necessidades especiais transitórias, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**6.5.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.

**6.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir as disposições anteriores deste item, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

**6.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

**6.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, sobretudo, laudo médico, no período previsto para as inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

**6.9.** O candidato com deficiência visual, que necessitar de provas em formato digital, ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar laudo médico confirmando a necessidade especial no período previsto das inscrições.

**6.9.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG

intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**6.9.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**6.10.** A Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG e a CAP Concursos eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

**6.11.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo de inscrições deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <https://portal.concursospublicos.com.br> - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

**6.11.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

**6.12.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar durante o período de inscrições, requerimento de amamentação.

**6.13.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

**6.14.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

**6.15.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

### **6.16. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**6.16.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

**6.16.1.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

- 6.16.2.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item anterior deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.16.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.16.4.** O tempo dedicado à amamentação não será compensado.
- 6.16.5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 6.16.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 6.16.6.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 6.16.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 6.16.8.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 6.16.9.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 6.16.10.** A **CAP Conursos** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 6.17.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a **CAP Conursos**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* [capconcursospublicos@gmail.com](mailto:capconcursospublicos@gmail.com) que a possibilidade técnica será examinada pelo **CAP Conursos**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

- 7.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, em até **05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.
- 7.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG

7.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico:

<https://portal.capconcursospublicos.com.br> dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com a **CAP Concursos** pelo *e-mail* [capconcursospublicos@gmail.com](mailto:capconcursospublicos@gmail.com)

7.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

7.2.1. A inclusão de que trata o item 7.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> - “Área do Candidato”.
- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

7.4. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- a) Até a homologação deste certame, por e-mail: [capconcursospublicos@gmail.com](mailto:capconcursospublicos@gmail.com)
- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: na sede da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, em dias úteis e horário comercial.

7.5. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item anterior deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas).

## 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 As avaliações consistirão em provas objetivas contendo: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos específicos, totalizando 30 (trinta) questões com valor de 3,34 (três vírgula trinta e quatro pontos) cada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o percentual mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos dos itens anteriores.

**8.1.3** Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados, COLOCADOS E LACRADOS EM ENVELOPES DE SEGURANÇA FORNECIDOS PELO FISCAL DE PROVA, GUARDADOS SOB A MESA OU CADEIRA DO CANDIDATO durante realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha E SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE TIVER QUAISQUER DESSES APARELHOS EM OPERAÇÃO, SEJA POR ALARME OU CHAMAMENTO NO SEU TEMPO DE PROVA EM SALA.

**8.1.4** Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**8.1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

**8.1.6** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

**8.1.7** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados

**8.1.8** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do concurso público.

**8.1.9** Para o deslacre/abertura dos envelopes com os cadernos de provas e cartões de respostas, serão convocados aleatoriamente 03 (três) candidatos para acompanhar o processo, verificar a segurança dos invólucros, assinar a ata de sala juntamente com o fiscal de sala e o coordenador do Concurso Público.

**8.1.10** No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Concurso Público, membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

**8.1.11** As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

**8.1.12** O candidato deverá conferir no CARTÃO DE RESPOSTA, seu nome, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), e assiná-lo. O candidato que não assinar estará eliminado do certame. Documento sem assinatura não tem validade.

**8.1.13** Não será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

**8.1.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**8.1.15** Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala e o coordenador do Processo Seletivo.

**8.1.16** O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

**8.1.17** Não serão permitidas inscrições de candidatos que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau de membros da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público conforme vedação prevista na Lei 14.965/2024 que alterou a Lei 8.623/93.

**8.1.18** Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.1.20** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver seu cartão de respostas ao fiscal devidamente assinado no local indicado. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do nome do seu cartão de respostas.

**8.1.21** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

**8.1.22** Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**8.1.23** O candidato deverá comparecer ao local designado (item 8.1 LOCAL DE PROVA) para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição (preferencialmente) documento oficial e original de identificação (obrigatoriamente), ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**8.1.24** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.

**8.1.25** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**8.1.26** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

**8.1.27** Não será admitido o uso do banheiro após a entrega do gabarito ao fiscal de sala, devendo o candidato solicitar a ida ao banheiro antes de entregar o gabarito. Para fins de que candidatos que ainda fazem prova encontrem com candidatos que já terminaram a mesma.

**8.1.28** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente.

**8.1.29** No dia 11 de maio de 2026 será publicado o gabarito preliminar da prova escrita objetiva no site <https://portal.capconcursospublicos.com.br/> e site da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande /MG

**8.1.30** Os recursos deverão ser apresentados entre os dias 12 e 14 de maio de 2026.

**8.1.31** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**8.1.32** Os recursos deverão ser preenchidos, através de formulário próprio no site <https://portal.capconcursospublicos.com.br/> (ANEXO VI), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento.

**8.1.33** No dia 27 de maio de 2026 será publicado no site <https://portal.capconcursospublicos.com.br/> e afixado nas portarias da Sede da Câmara Municipal Piedade do Rio Grande – MG além de site próprio a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos e o resultado preliminar de classificação dos candidatos.

**8.1.33** No período compreendido entre os dias 28 e 29 de maio de 2026 oportunizado aos candidatos interpirem recursos contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**8.2 DO LOCAL DAS PROVAS**

**8.2.1** A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> .

**8.2.2** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Piedade do Rio Grande/MG.

**8.2.2.1** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou

**8.2.2.2** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.

**8.2.3** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, além da imprensa escrita e falada.

**8.2.4** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a **CAP Concursos** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.

**8.2.5** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**8.2.6** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela **CAP Concursos**.

**8.2.7** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**8.2.7.1** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.

**8.2.7.2** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **CAP Concursos**, salvo o previsto no item 6.16. deste Edital.

**8.2.8** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

**8.2.9** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG

do certame, resultando na **eliminação** do candidato.

**8.2.10** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, horário ou cidade/espaço físico determinados pela **CAP Concursos**.

**8.2.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto

até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.2.12** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

### **8.3 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**8.3.1** A aplicação da prova ocorrerá na data provável de 10 de maio de 2026 (domingo), em único turno, com horário de início previsto para às 09:00 horário oficial de Brasília/DF.

**8.3.1.1** Os portões serão abertos às 07:30 e fechados, impreterivelmente, no domingo às 08:30, considerando o horário de Brasília/DF.

**8.3.2** A duração das provas para todos os cargos, será de **03h (três horas)**, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**8.3.3** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**8.3.3.1** No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 8.2.3., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

**8.3.4** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**8.3.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta)

dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura em formulário próprio.

**8.3.5.1** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

**8.3.6** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 8.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

**8.3.7** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 8.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

**8.3.8** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 8.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

**8.3.8.1** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

**8.3.9** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

**8.3.10** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

**8.3.11** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

**8.3.12** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.

**8.3.13** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

**8.3.14** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**8.3.14.1** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

**8.3.15** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 8.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela **CAP Concursos**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação neste Concurso Público.

**8.3.16** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

**8.3.17** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**8.3.18** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**8.3.19** O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho da **CAP Concursos**.

**8.3.20** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

#### **8.4 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**8.4.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

**8.4.2** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **8.1.2 das provas** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

**8.4.3** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no **ANEXO IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

**8.4.4** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

**8.4.5** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

**8.4.5.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**8.4.5.2** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.

**8.4.6** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, estabelecidas neste edital

**8.4.7** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

**8.4.8** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.4.9** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.

**8.4.10** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.

**8.4.11** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.

**8.4.12** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.

**8.4.12.1** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala levando seus cadernos de questões antes de transcorrido 60 (sessenta) minutos a contar do início das provas.

**8.4.13** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.

**8.4.14** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

**8.4.15** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

**8.4.16** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**8.5 DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

**8.5.1** A Prova de Títulos SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

**8.5.2** Somente serão aceitas as comprovações da forma expressa nesse Edital, qualquer outra forma de apresentação dos documentos será indeferida e, desde que, todas as documentações apresentadas estejam no original ou cópia autêntica em cartório.

**8.5.3** A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

**8.5.4** Os candidatos terão o período compreendido entre os dias 28 e 29 de maio de 2026 para fazer a postagem dos títulos na área do candidato no site da CAP Concursos Públicos . Não serão aceitos títulos postados com data após o dia 29 de maio de 2026

**8.5.5** 9.4.4 O candidato que não tiver títulos e ou certidões válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso Público, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

**8.5.6** Todos os títulos e certidões deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**8.5.7** Não serão aceitos títulos e ou certidões entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**8.5.8** Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópiado documento oficial que comprove a alteração, que também deverá estar encadernado.

**8.5.9** Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

**8.5.10** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

**8.5.11** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.5.11.1** Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu Mestrado, 1 (um) de stricto sensu Doutorado.

**8.5.12** A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

**8.5.12.1** Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

**8.5.13** Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu Mestrado, 1 (um) de stricto sensu Doutorado.

**8.5.14** A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

**8.5.14.1** Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico

**8.5.14.2** Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

**8.5.15** Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

**8.5.16** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

**8.5.17** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**8.5.18** Valoração dos títulos:

**TÍTULOS**

<b>ESPÉCIES</b>	<b>TÍTULOS (máximo)</b>	<b>VALOR (pontos)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (pontos)</b>
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	1	1,0	1,0
Certificado de curso de Doutorado.	1	1,0	1,0

## **9 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.**

**9.1.1** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no Edital.

**9.1.2** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

**9.1.3** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Idade maior.
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

**9.2** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item anterior, a **CAP Concursos** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**

**9.3** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.

**9.4** Resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**9.4.1** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, após a publicação do resultado final.

**9.5** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

**9.6** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**9.6.1** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, após a publicação do resultado final.

## **10 DOS RECURSOS**

---

**10.1** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido a **CAP Concursos**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal transcorre de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado da Prova de Títulos;
- h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

**10.1.1** Para a alínea “b”, do item 10.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

previsto no item 10.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail [capconcursopublicos@gmail.com](mailto:capconcursopublicos@gmail.com)

**10.1.2** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da **CAP Concursos**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, da seguinte forma:

a) *Internet*, pelo endereço eletrônico <https://portal.capconcursopublicos.com.br> - “Área do Candidato” - “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;

**10.3** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

**10.4** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**10.5** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

**10.7.**O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**10.8** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.9** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**10.10** Na ocorrência do disposto nos itens 10.8. e 10.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**10.11** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.11.1** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

**10.12** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**10.13** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** deste Edital; e
- h) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**10.14** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.15** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**10.16** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**10.17** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

**10.18** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**11.1** .O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**

**11.2** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <http://piedadedoriogrande.cam.mg.gov.br/> e <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

**11.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

## **12 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

---

- 12.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 12.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 12.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final
- 12.4** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.5** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 12.6O** candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- 12.6.A Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- 12.6.B Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- 12.6.C Estar em gozo dos direitos políticos;
- 12.6.D Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 12.6.E Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 12.6.F Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- 12.6.G Ser apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- 12.6.H Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/ requisitos constantes **para investidura no cargo** deste Edital;
- 12.6.I Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- 12.6.J Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 12.6.K Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- 12.7** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.6. deste Edital será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

## **13. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

---

### **13.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.1** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**13.1.1.1** A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**13.1.2** Todos os candidatos aprovados serão convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://piedadedoriogrande.cam.mg.gov.br/> para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame.

**13.1.2.1** Poderá a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 13.1.5

**13.1.2.2** O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

**13.1.3** No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG.

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

**13.1.3.1** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item anterior estará impedido de ser empossado.

**13.1.4** Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 13.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.

**13.1.5** Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 13.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

**13.1.6** Os exames previstos no item 13.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

**13.1.7** O material de exame, previsto na alínea “e” do item 13.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

**13.1.8** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 13.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**13.1.9** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

**13.1.10** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

**13.1.11** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Câmara Municipal de**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**Piedade do Rio Grande/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**13.1.12** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 13.1.11., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**13.1.13** Interposto o recurso, a Junta Médica da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.

**13.1.13.1** Decorrido o prazo constante no item 13.1.13, o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**.

**13.1.13.2** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.

**13.1.13.2.1** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14 desse Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

**13.1.14** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **14 DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

---

**14.1** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, ressalvados os casos de urgência, a critério da Administração, hipótese em que o prazo poderá ser reduzido conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de **Piedade do Rio Grande/MG** e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**14.1.1** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 14.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto à **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**.

**14.1.2** Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 14.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

**14.2** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.1. e subitem deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 13.1.3. deste Edital.

**14.3** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 13.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**14.4** O servidor empossado terá o prazo de até 30 (trinta) **dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de **Piedade do Rio Grande/MG** e outras legislações correspondentes, salvo urgência fundamentada do Legislativo Municipal.

**14.4.1** O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pela **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**14.5** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

## **15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**15.1** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares,

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

- calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
  - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
  - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
  - x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.2** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e em jornal de grande circulação da região.

**16.3** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos <http://piedadedoriogrande.cam.mg.gov.br/> e <https://portal.capconcursospublicos.com.br> não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

**16.4** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos <http://piedadedoriogrande.cam.mg.gov.br/> e <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

**16.5** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> .
- b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG /MG** e no endereço eletrônico <http://piedadedoriogrande.cam.mg.gov.br/>

**16.6** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

**16.7** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.

**16.8** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

**16.9** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone,

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

**16.10** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

**16.11** A **CAP Concursos** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

**16.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br> bem como publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande** e em jornal de grande circulação da região.

**16.13** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais.

**16.14** A atualização nos dados pessoais, perante a **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos**, previsto no item anterior deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**16.15** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade da **CAP Concursos** até o encerramento do certame.

**16.16** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**16.17** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

**16.18** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e da **CAP**

**16.19** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**16.20** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

**16.21** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.22** Comprovadas as situações descritas no item 16.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**16.23** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.24** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e pela **CAP Concursos**, no que a cada um couber.

**16.25** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

**16.26** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

**16.27** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pela **CAP Concursos** com apoio da **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital

**16.27.1** O pedido de impugnação deverá ser enviado à **CAP Concursos**:

- a) Por *e-mail*: **capconcursospublicos@gmail.com** registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG /MG;**

**16.28** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** e a **CAP Concursos** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**16.29** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**16.30** Após o término do certame, a **CAP Concursos** encaminhará toda a documentação a **Câmara**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**Municipal de Piedade do Rio Grande/MG**, para arquivamento.

**16.31** A **Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Piedade do Rio Grande/MG, 26 de janeiro de 2026.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO I**

**Cargos, Nível Ensino, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos, Vagas**

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Contador</b>	<b>Nível Superior</b>	<b>Registro no CRC</b>	<b>30h Semanais</b>	<b>R\$ 3.331,89</b>	<b>01</b>
<b>Agente Legislativo</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>30h Semanais</b>	<b>R\$ 1.726,51</b>	<b>01</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**CONTADOR**

**Descrição Sintética**

Cargo efetivo, exigível para o seu desempenho o curso superior em ciências contábeis e inscrição no órgão de classe, em cujas funções definem-se executar todas as atividades referentes à área contábil da Câmara Municipal, gerindo seus recursos, fazendo pagamentos e obedecendo às determinações do controle externo. São suas funções, dentre outras:

**Descrição Analítica**

- I – Zelar pelo arquivo do patrimônio da Câmara Municipal;
- II – Elaborar o orçamento da Câmara Municipal;
- III - Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como, a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;
- IV – Proceder à análise de balanços e outros documentos informativos de natureza contábil e financeira;
- V – Preparar relatórios que demonstram o comportamento geral de execução financeira orçamentária em função da disponibilidade financeira;
- VI – Elaborar cronograma de dispêndio da Câmara Municipal;
- VII – Gerenciar e organizar os registros de atividades financeiras da Câmara Municipal, mantendo seus arquivos sempre atualizados e de fácil consulta;
- VIII – Remeter à Prefeitura Municipal na época própria, para fins de orçamento, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
- IX – Fazer registrar, sintética e analiticamente, as operações financeiras;
- X – Organizar balancetes e balanços financeiros bem como outros documentos de apuração contábil-financeira;
- XI – Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
- XII – Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle de entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
- XIII – Promover o exame e a conferência dos processos de pagamentos;
- XIV – Promover o recebimento de importâncias devidas;
- XV – Assessorar a mesa diretora e os vereadores em questões contábeis, emitindo pareceres e relatórios quando estes lhe forem solicitados;
- XVI – Efetuar pagamentos de despesas;
- XVII – Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes;
- XVIII – Participar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do legislativo municipal;
- XIX – orientar, tecnicamente, o legislativo municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos no processo de prestação de contas, processos administrativos decorrentes de inspeção ordinária, denúncia e outros, inclusive depois de findo o mandato;
- XX – Requisitar talões de cheques;
- XXI – Contatar agências bancárias para assuntos de sua competência;
- XXII – Determinar a preparação de cheques;
- XXIII – Providenciar a publicação de movimento financeiro;
- XXIV – Remeter ao expediente da Câmara Municipal o demonstrativo financeiro mensal;
- XXV – Promover o recolhimento das obrigações sociais, INSS, imposto de renda e tributos afins;
- XXVI – Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo remuneratório à Prefeitura Municipal;
- XXVII – Promover a divulgação dos dados e informações de acesso público, relativos à sua área de atuação;
- XXVIII – Auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

- XXIX – Auxiliar a Comissão de Licitações;
- XXX – Auxiliar o controle interno no que for solicitado;
- XXXI – Cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como, as outras leis, resoluções, decretos e portarias relacionados ao patrimônio público;
- XXXII – Exercer outras atividades correlatas à tesouraria e à contabilidade;
- XXXIII – Organizar a escala de férias dos servidores;
- XXXIV – Manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;
- XXXV – Executar tarefas na área de gestão de pessoas envolvendo atividades de recrutamento e seleção, treinamento e avaliação de desempenho;
- XXXVI – Realizar demais atividades inerentes aos setores de departamento pessoal e recursos humanos tais como: controle de ponto, folha de pagamento, controle de folgas, controle de horas extras, férias, licenças, gestão de pessoas, gestão de documentos e questões relacionadas aos servidores;
- XXXVII – Realizar os assentamentos da vida funcional dos servidores e vereadores;
- XXXVIII – Desempenhar outras tarefas correlatas

## **AGENTE LEGISLATIVO**

### **Descrição Sintética**

Cargo de provimento efetivo, exigível para o seu desempenho formação em nível médio, em cujas funções definem-se em executar os trabalhos que envolvam assessorar os superiores hierárquicos e a Mesa Diretora e os Vereadores em todas as questões que lhe competir.

### **Descrição Analítica**

- I - Receber, protocolar, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nos órgãos e unidades da Câmara Municipal, registrando em livros próprios ou utilizando sistema informatizado, para manter o controle de sua tramitação;
- II - Redigir expediente legislativo e demais atividades inerentes à função, dentro e fora da Câmara;
- III – Controle de processos e projetos pautados e não pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;
- IV – Alimentar dados para o sistema de protocolo da Câmara, protocolando, organizando e direcionando os diversos documentos internos e externos recebidos (como ofícios, projetos de lei, notas fiscais, requerimentos diversos) aos departamentos responsáveis;
- V – Executar serviços de digitação, baseando-se em minutas de documentos, para atender as rotinas administrativas;
- VI – Execução de serviços de correspondência, encaminhamento dos documentos e inseri-los no sistema adequando, classificar documentos e arquivá-los, auxiliar as comissões permanentes quando requisitado;
- VII – Elaborar agenda dos trabalhos, realizar tarefas burocráticas relativas ao setor em que trabalha, redigir correspondências, ordens de serviço, circulares, ofícios, portarias e outros documentos minutas de normas internas, redigir as atas das comissões e das sessões da Câmara de Vereadores, redigir os atos normativos da Câmara (leis, decretos, resoluções, declarações, atestados, redação final dos projetos de lei e os respectivos autógrafos) sob a supervisão do setor jurídico, organizar a ordem do dia, organizar sessões ordinárias, extraordinárias, solene, preencher livros e formulários, guarda e arquivamento de documentação, publicar as matérias aprovadas em plenário, compilar e fornecer documentos, materiais e dados necessários aos vereadores para a participação nos trabalhos de sessão;
- VIII – Elaborar as portarias de posse, de férias, de licença prêmio, de licença saúde, de alterações funcionais e outras que venham a ser necessárias;
- IX – Participar dos processos de organização administrativa, executando rotinas;
- X – Participar, orientar e instruir processos de avaliação de desempenho;
- XI – Operar microcomputador, executando programas específicos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

- XII – Examinar e instruir processos relativos aos servidores;
- XIII – Informar os processos que lhe forem encaminhados;
- XIV - Realizar serviços externos que lhe forem determinados;
- XV – Guardar sigilo sobre a documentação e correspondência sob sua responsabilidade, acompanhar as homologações de admissões, exonerações e demissões, realizar outras funções referentes à rotina de trabalho no que se refere aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- XVI – Colher assinaturas de documentos diversos dos vereadores em sessão ou fora dela;
- XVII – Exercer as funções de encarregado da lei geração de proteção de dados, quais sejam: a) aceitar reclamações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação á proteção de dados pessoais, d) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- XVIII – Exercer as funções de ouvidor da Câmara Municipal, receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade dirigidas à Câmara Municipal, em especial: a) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande, b) violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais, c) ilegalidade e abuso de poder, d) demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão, e) dar prosseguimento às manifestações recebidas, f) organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos, g) orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à ouvidoria da Câmara Municipal, h) responder às questões ou prestar informações aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses, i) manter sigilo quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de ouvidoria, j) elaborar relatório anual das atividades da ouvidoria para a mesa diretora, k) auxiliar a mesa diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados, l) auxiliar a mesa diretora na tomada de medidas necessárias, m) conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas, n) auxiliar nos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
- XIX – Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela mesa diretora.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de disponibilizado no Concurso 001/2026 conforme Edital.

**Data: //**

**Assinatura do Médico com CRM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTADOR**

**LINGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. 2. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. 3. Funções da linguagem. 4. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. 5. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 6. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. 8. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 9. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. 10. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. 12. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 13. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 14. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA:** 1. Teoria de Conjuntos e Conjuntos Numéricos: Relações de pertinência, de inclusão e igualdade e operações entre Conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). Propriedades e operações referentes aos Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais). 2. Relações e Funções Reais: Análise de gráficos; resolução de Equações Polinomiais do 1º e 2º grau, Função Afim e Função Quadrática. 3. Análise Combinatória e Probabilidade: Princípio Fundamental da Contagem, Fatorial, Agrupamentos Simples: (Permutações, Arranjos e Combinações), Permutações com elementos repetidos. Conceito de Probabilidade, Probabilidade da União de Eventos, Probabilidade Condicional, Probabilidade de Eventos Independentes e Probabilidade Binomial. 4. Medidas e Grandezas: Problemas envolvendo medidas de Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade e Tempo. Problemas envolvendo Grandezas Diretamente e Inversamente proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem, Aumentos e Descontos sucessivos e Variação Percentual. 5. Matemática Financeira: Regimes de Capitalização Simples e Composto. 6. Introdução à Lógica Matemática: Proposições (conectivos e operações lógicas), Estruturas Lógicas, Lógica de Argumentação, analogias, inferências, deduções e conclusões, Lógica Sentencial (ou Proposicional), Proposições Simples e Compostas, Tabelas-verdade e Equivalências. Tautologias, Contradições e Contingências. 7. Estatística Descritiva: Leitura, representação e interpretação de gráficos. Medidas de tendência central: Média, moda e mediana.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), regime de adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª edição. 5.1 Procedimentos Contábeis Orçamentários. 5.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais. 5.3 Procedimentos Contábeis Específicos. 5.4 – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 5.5 Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 6. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 14ª edição. 6.1 Anexo de Riscos Fiscais (ARF). 6.2 Anexo de Metas Fiscais (AMF). 6.3 Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). 6.4 Relatório de Gestão Fiscal (RGF). 7. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo

orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

nº 163/2001 e atualizações. Nova Lei de Licitações. Código de Ética Profissional. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal.

## **AGENTE LEGISLATIVO**

**LINGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. 2. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. 3. Funções da linguagem. 4. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. 5. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 6. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. 8. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 9. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. 10. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. 12. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 13. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 14. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA:** 1. Teoria de Conjuntos e Conjuntos Numéricos: Relações de pertinência, de inclusão e igualdade e operações entre Conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). Propriedades e operações referentes aos Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais). 2. Relações e Funções Reais: Análise de gráficos; resolução de Equações Polinomiais do 1º e 2º grau, Função Afim e Função Quadrática. 3. Análise Combinatória e Probabilidade: Princípio Fundamental da Contagem, Fatorial, Agrupamentos Simples: (Permutações, Arranjos e Combinações), Permutações com elementos repetidos. Conceito de Probabilidade, Probabilidade da União de Eventos, Probabilidade Condicional, Probabilidade de Eventos Independentes e Probabilidade Binomial. 4. Medidas e Grandezas: Problemas envolvendo medidas de Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade e Tempo. Problemas envolvendo Grandezas Diretamente e Inversamente proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem, Aumentos e Descontos sucessivos e Variação Percentual. 5. Matemática Financeira: Regimes de Capitalização Simples e Composto. 6. Introdução à Lógica Matemática: Proposições (conectivos e operações lógicas), Estruturas Lógicas, Lógica de Argumentação, analogias, inferências, deduções e conclusões, Lógica Sentencial (ou Proposicional), Proposições Simples e Compostas, Tabelas-verdade e Equivalências. Tautologias, Contradições e Contingências. 7. Estatística Descritiva: Leitura, representação e interpretação de gráficos. Medidas de tendência central: Média, moda e mediana.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Noções de Administração Pública: 1.1 Histórico, conceitos e diferenças em relação à administração privada 1.2. Modelos de Administração Pública. 1.3 Princípios da Administração Pública. 1.4 Estrutura da Administração Pública (direta e indireta). 1.5 Orçamento público e gestão de recursos públicos. 2. Noções de Administração Geral: 2.1 As funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle 3. Noções de Gestão de Pessoas: 3.1 Definições, funções e subsistemas 3.2 Relações de trabalho e equipe. 3.4 Aspectos de atendimento ao público e ética no serviço público. 4. Noções de arquivística: 4.1 Conceitos básicos. 4.2 Noções de administração de arquivos e serviços de arquivo. 4.3 Terminologia arquivística. 4.4 Noções de gestão documental (classificação, avaliação e destinação de documentos). 5. Noções de Direito Administrativo: 5.1 Atos administrativos. 5.2 Processos administrativos. 5.3 Licitações e contratos. 5.4 Servidores Públicos (direitos e deveres). 6. Nova Lei de Licitações. 7. Lei Orgânica do Município. 8. Regimento Interno da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**Nome:**

**Inscrição:**

**Documento:**

**Cargo Pretendido:**

**Fone:**

**E-mail:**

**Celular:**

**À Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO 001/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE – MG**

**Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:**

**( ) Por enquadrar-me em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.**

**Piedade do Rio Grande -MG**

**Visto de Recebimento**

**Assinatura do candidato**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**Candidato:**  
**Inscrição:**  
**Documento:**  
**Cargo Pretendido:**  
**Fone:**

**À BANCA EXAMINADORA– CONCURSO PÚBLICO 001/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE – MG O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A**

- Homologação de Inscrição**
- Questões da Prova Escrita**
- Outros (Especificar):**
- Resultado da Prova Escrita**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

**Piedade do Rio Grande -MG**

**Visto de Recebimento**

**Assinatura do candidato**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO (horário de Brasília)</b>
Início do período inscrição via site: <a href="https://portal.capconcursospublicos.com.br">https://portal.capconcursospublicos.com.br</a>	30 de março de 2026	00h00min
Término do período inscrição via site: <a href="https://portal.capconcursospublicos.com.br">https://portal.capconcursospublicos.com.br</a>	30 de abril de 2026	23h59min
* Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições condições especiais para fazer as provas	30 de março a 02 de abril de 2026	Até 23h:59min do último dia
* Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições.	06 de abril de 2026	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recursos contra indeferimento dos pedidos de isenções do valor de inscrição	07 a 09 de abril de 2026	Até as 23h:59min do último dia
* Lista final dos candidatos que tiveram deferido/indeferido pedidos de isenções do valor de inscrição	11 de abril de 2026	Após as 17h:00min
* último dia para pagamento das Inscrições	30 de abril de 2026	Até 23h59min
* Resultado parcial da homologação das inscrições	07 de maio de 2026	Após as 17h00min
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	07 de maio de 2026	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências/condições especiais	08 de maio de 2026	Até 23h:59min do último dia
* Resultado final da homologação das inscrições/	11 de maio de 2026	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas.	12 de maio de 2026	Após as 17h00min
** Prova Escrita/Objetiva	17 de maio de 2026	9h00 as 12h00
** HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS	Matutino:08h30	Matutino:08h30
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	18 de maio de 2026	A partir das 12h:00min Site da Empresa e Prefeitura
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	19 e 20 de maio de 2026	Até as 23h:59 do último dia
* Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	29 de maio de 2026	Após as 17h:00min
* Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	29 de maio de 2026	Após 17h:00min
* Apresentação de recurso – Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	30 de maio de 2026	Até 23h:59 min do último dia
* Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	02 de junho de 2026	A partir das 17h:00min
* Apresentação de títulos	3 e 4 de junho de 2026	Até 17h00min
* Resultado Parcial de Títulos	09 de junho de 2026	Após 17h00min
* Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Prática e de Títulos	10 de junho de 2026	Até 23h:59min do último dia
* Divulgação da classificação final (somatório dos pontos da prova objetiva, prova prática e dos títulos)	12 de junho de 2026	Após 17h00min
* Homologação do Processo Seletivo	12 de junho de 2026	Após 17h00min